



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2715/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 054 de 05 de Julho de 2019, oriundo do Projeto de Lei nº. 038, de 04 de Julho de 2019.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:	
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.1016	Extensão da Rede de Água
4.4.90.51	Obras e Instalações
RECURSO FEDERAL	R\$ 300.000,00

FICHA:	
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.1016	Extensão da Rede de Água
4.4.90.51	Obras e Instalações
TESOURO	R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão totalmente cobertos mediante, Excesso de Arrecadação Vinculado a Convênio e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme segue:

I – Excesso de Arrecadação Vinculado ao nº de convênio:	
864357/2018 FUNASA	R\$ 300.000,00

II – Anulação Parcial das Seguintes dotações:

FICHA:	
374	
02	Poder Executivo
02.29.02	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0012.1005	Reforma e ampliação das unidades de Saúde.
4.4.90.51	Obras e Instalações
TESOURO	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 301.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 05 dias do mês de Julho de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

